

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2023

1 OBJETO:

- 1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS**, por um período de 12 meses conforme especificações a seguir:

PLATAFORMA (GMV) DE DUAS PARADAS.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Diante da finalização do contrato de manutenção técnica preventiva e corretiva em plataforma elevatória, e pelo fato do mesmo já ter sofrido as renovações contratuais estabelecidas por lei, se faz necessário novo processo para o objeto em tela;
- 2.2 As unidades não dispõem de profissionais especializados na área, que possam executar serviços de manutenção conforme normas que regem os serviços deste objeto;
- 2.3 Trata-se de serviços de natureza contínua e comum cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades das Unidades de Pronto Atendimento e a necessidade de contratação deve estender-se por mais um exercício financeiro, haja vista a natureza do objeto a ser contratado;
- 2.4 Os serviços previstos neste Termo de Referência fundamentam-se pela necessidade das unidades em terceirizar os serviços de manutenção, com profissionais técnicos ou engenheiros mecânicos, nos termos da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA;
- 2.5 É a garantia de restabelecer e garantir o pleno funcionamento da plataforma elevatória através das manutenções, por serem indispensáveis ao transporte vertical de materiais, medicamentos e alimentos;
- 2.6 Por isso a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores de energia. Além disso a CONTRATAÇÃO justifica-se também em virtude da necessidade de continuidade do serviço público prestado pelas Unidades de Pronto Atendimento da Caxangá, de Nova Descoberta, de Paulista, do Cabo de Santo Agostinho, de Engenho Velho, de Caruaru e de Torrões, que tem caráter essencial.

3 DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

- 3.1 Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades de Pronto Atendimento;
- 3.2 As plataformas elevatórias, estão instaladas nas dependências de uma ou mais das seguintes Unidades de Pronto Atendimento:

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte
Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76
Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- UPA – Caxangá
 - UPA – Nova Descoberta
 - UPA – Cabo de Santo Agostinho
 - UPA – Paulista
 - UPA – Engenho Velho
 - UPA – Caruaru
 - UPA - Torrões
- 3.3 A CONTRADA deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 3.4 A MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico- administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;
- 3.4.1 A manutenção do elevador será executada com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (que deverá ser entregue pela empresa participante junto a proposta de preços), e nas prescrições do fabricante;
- 3.4.2 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;
- 3.5 Os serviços prestados pela CONTRATADA para manutenção do elevador alcançam: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, com conjuntos eletrônicos chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromecânicas, operador elétrico, correias, correntes e cordoalhas e demais componentes da plataforma elevatória.
- 3.6 A Manutenção Preventiva é aquela realizada periodicamente, em datas agendadas com a CONTRATANTE, conforme PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a fim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos e receber a aprovação da CONTRATANTE para execução;

- 3.7 A Manutenção Corretiva será executada mediante solicitação da unidade, a qualquer tempo e independente de revisão mensal de rotina e até mesmo em regime de urgência, com finalidade de corrigir eventuais defeitos dos equipamentos, devendo ser efetuada em até 2 horas após o momento da solicitação e nos horários informados pelo SOLICITANTE dentro dos seguintes limites:
- 3.7.1 Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em dias úteis, no prazo máximo de atendimento de 30 (trinta) minutos;
- 3.7.2 Em qualquer dos casos, a CONTRATADA, fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de comunicação;
- 3.7.3 Tanto na Manutenção Preventiva quanto na Corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar e preencher um relatório discriminando, por elevador, o resultado das aferições e inspeções, bem como apresentando, de forma detalhada, as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste indique que poderão falhar a qualquer momento.
- 3.7.4 Deverão ser executados testes anuais de segurança, conforme legislação e normas próprias;
- 3.7.5 A empresa CONTRATADA deverá atender a quaisquer serviços de emergência no equipamento, ainda que fora do horário normal de atendimento, sem ônus adicional para a unidade;
- 3.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente após a subscrição do contrato, toda mão-de-obra devidamente qualificada;
- 3.9 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;
- 3.10 A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência;
- 3.11 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;
- 3.12 A CONTRATA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;

- 3.14 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;
- 3.15 Comunicar a Direção das Unidades toda visita técnica e serviços realizados além de emitir mensalmente relatório técnico acerca dos serviços executados e especificar neste também as pendências existentes quanto a manutenção da plataforma elevatória e seus acessórios abrangidos pelo contrato, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão da unidade;
- 3.16 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do MTE, especialmente a NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), normas da concessionária e demais normas e regulamentos vigentes e pertinentes;
- 3.17 Se houver possibilidade de comprometimento dos prazos, a situação deverá ser imediatamente comunicada unidade;
- 3.18 A empresa contratada concederá a garantia mínima de um ano para todos os serviços prestados, inclusive para os materiais fornecidos, a contar da data da homologação do contrato.
- 3.19 Apresentar no prazo máximo de 08 (oito) dias contados a partir da data de emissão da O.S. a ART, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto deste Termo, conforme Art. 28º, § 1º da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.
- 3.20 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Execução dos Serviços da Manutenção, junto com a Proposta de Preços devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa;
- 3.21 Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste TR, bem como em sua proposta;
- 3.22 A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local dos serviços objeto deste Termo;
- 3.23 Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 3.24 Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

- 3.25 A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços nas localizações do contrato;
- 3.26 Manter seus empregados e prepostos identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI, quando em trabalho;
- 3.27 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;
- 3.28 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste TR;
- 3.29 Os materiais empregados nos serviços a serem executados deverão estar de acordo com as normas da ABNT, e às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados;
- 3.30 Caso seja necessária a substituição de peças, deverão ser novas, com ônus para a CONTRATADA, após dar ciência à CONTRATANTE;
- 3.31 Qualquer alteração de material ou componente indicado neste TR, por material e/ou componente similar, só será permitida, em casos excepcionais, com a indispensável autorização, por escrito da unidade;
- 3.32 Providenciar toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 3.33 Responder por danos causados diretamente as unidades ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 3.34 A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe composta de técnicos pertencentes ao seu quadro, devidamente habilitado, uniformizados e equipados para a execução de todos os serviços envolvidos neste Termo;
- 3.35 Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;
- 3.36 No caso de a empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE no ato da assinatura do contrato;
- 3.37 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

4 DA VISTORIA TÉCNICA

- 4.1 É recomendável a vistoria nas dependências das unidades, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;
- 4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a empresa interessada em participar deste Termo que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade das unidades, em razão de sua não realização;

- 4.3 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades através no horário das 09h às 15h do dia 17 ao dia 22 de maio de 2023;
- 4.4 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 4.5 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br;

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal pelos serviços prestados.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

7 DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NÚCLEO GESTOR – FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

Endereço: Estrada das Ubaias, nº 540, SL 301, Casa Forte Trade Center – Casa Forte

Recife-PE, Brasil | CEP: 52061-080 | CNPJ: 09.767.633/0011-76

Fone: (81) 3267-4283 / Fax: (81) 3441-2892

- 7.1 Apresentar comprovante vigente de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa participante do certame e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA), constando:
- 7.1.1 No objeto social para prestação de serviços a serem contratadas **manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória e/ou elevador**, bem como os serviços similares ao objeto deste instrumento;
- 7.1.2 Comprovante fornecido da empresa participante do certame de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior: 01 (um) Engenheiro Mecânico, bem como 01 (um) Técnico em Mecânica e 01 (um) Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com no mínimo 01 (um) ano de inscrição no CREA e um ano de experiência nesta área, para executar os serviços, constantes do objeto deste instrumento. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a empresa poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da empresa no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
- 7.2 Apresentar pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico-CAT expedida pelo CREA, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa proponente constando na mesma a realização de serviços similares aos constantes no objeto deste Termo, com no mínimo 01 (um) ano de vigência do contrato;
- 7.3 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade do objetivo deste Termo de Referência, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela empresa participante do certame, com tempo de execução mínima de 01(um) ano;
- 7.3.1 Caso a CAT não apresente explicitamente as informações que permitam identificar a qualificação exigida, a empresa deverá apresentar documento(s) adicional(is) que confirme(m) o atendimento aos parâmetros exigidos comprove(m) a relação deste(s) documento(s) com a(s) referida(s) CAT(s), tais como contratos de manutenção;
- 7.4 Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, inclusive derivados de contratos distintos, para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo de Referência, desde que executados em um mesmo período.
- 7.4.1 Apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo, comprovando que a empresa vistoriou o local dos serviços e os equipamentos, acompanhado por servidor designado para esse fim, com o objetivo de levantar as condições atuais para adequada manutenção dos equipamentos e a correta elaboração de sua proposta. Este atestado

deverá ser apresentado com a documentação habilitatória;

7.5 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades através no horário das 09h às 15h do dia 15 ao dia 30 de maio de 2023;

7.5.1 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.5.2 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br;

8 PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO:


9.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

9.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

9.3 As propostas deverão ser entregues a partir do dia 17/05/2023 até o dia 30/05/2023, através do endereço Eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, 25 de maio de 2023

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Documento assinado digitalmente
 ANDRESSA ALVES DE MOURA
Data: 25/05/2023 14:33:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Alves de Moura
Assessora de Engenharia

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº 008/2023, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA _____, o sr(a) _____ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Visto:

Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.